



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, SN - Centro - CEP 58.660-000 - Juazeirinho - PB

Ofício-Circular nº 13 / 2026 - TRE-PB/PTRE/56ª_ZONA

Juazeirinho, 28 de setembro de 2026.

Aos Órgãos Municipais dos Partidos Políticos e Federações Partidárias dos Municípios de Juazeirinho, Junco do Seridó, Santo André e Tenório/PB

Ao Comando do 23º Batalhão de Polícia Militar – Juazeirinho/PB

Ao Comando da 3ª Companhia de Polícia Militar do 3º BPM – Santa Luzia/PB

À 23ª Delegacia Seccional de Polícia Civil – Juazeirinho/PB

À 15ª Delegacia Seccional de Polícia Civil – Santa Luzia/PB

Assunto: Recomendação sobre as comemorações após o encerramento da votação – Eleições 2026 (1º turno e eventual 2º turno)

Prezados(as) Senhores(as),

O Juízo da 56ª Zona Eleitoral e o Ministério Público Eleitoral, no exercício de suas atribuições de zelar pela normalidade do pleito e pela ordem pública (art. 35, XVII, do Código Eleitoral, e art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993), dirigem-se conjuntamente aos partidos políticos, às federações partidárias e às forças de segurança pública com atuação nos Municípios de Juazeirinho, Junco do Seridó, Santo André e Tenório, em razão das comemorações que costumam seguir-se ao encerramento da votação.

A votação ocorrerá em 4 de outubro de 2026 e, havendo segundo turno, em 25 de outubro de 2026, das 8h às 17h. É legítimo que apoiadores e simpatizantes celebrem o resultado, e esta recomendação não tem o propósito de restringir o direito de reunião nem o de livre manifestação. Tais celebrações, contudo, devem respeitar os limites já estabelecidos em lei, em especial:

a) no dia da eleição, constitui crime o uso de alto-falantes e amplificadores de som, bem como a promoção de comício ou carreata (art. 39, § 5º, I, da Lei nº 9.504/1997) durante o período da votação;

b) a perturbação do trabalho ou do sossego alheios por gritaria, algazarra ou abuso de instrumentos sonoros configura contravenção penal (art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941), independentemente do contexto eleitoral.

Diante disso, RECOMENDA-SE aos partidos políticos e às federações partidárias que:

1. orientem seus filiados, candidatos(as), apoiadores(as) e simpatizantes a encerrar o uso de som amplificado nas comemorações **até as 22h (vinte e duas horas) do dia da votação**;

2. evitem a realização de celebrações em proximidade de grupos ligados a candidaturas adversárias, bem como provocações, ofensas ou qualquer conduta que possa gerar confronto;

3. colaborem com as orientações das forças de segurança presentes nos municípios durante o período eleitoral.

RECOMENDA-SE às forças de segurança pública que, no âmbito de suas atribuições legais e segundo seu planejamento operacional:

1. intensifiquem o policiamento preventivo nos locais de concentração de pessoas após o encerramento da votação, em especial no entorno do Cartório Eleitoral, na Praça João Pessoa, em Juazeirinho;

2. orientem os responsáveis por aparelhagem sonora a desligá-la ou reduzir o volume a partir das 22h, e, havendo perturbação do sossego ou outra infração penal, adotem as providências previstas em lei, com condução à Delegacia de Polícia Civil para os procedimentos cabíveis;

3. Comuniquem às forças policiais bem como a este Juízo e ao Ministério Público Eleitoral as ocorrências de natureza eleitoral registradas durante o período.

A presente recomendação aplica-se ao primeiro turno e, havendo, ao segundo turno das Eleições 2026, e será divulgada por todos os meios hábeis de comunicação.

Colocamo-nos à disposição pelo e-mail zon56@tre-pb.jus.br e pelo WhatsApp institucional (83) 3512-1656.

Atenciosamente,

LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO
Juiz Eleitoral da 56ª Zona Eleitoral

THOMAZ ILTON FERREIRA DOS SANTOS
Promotor Eleitoral da 56ª Zona Eleitoral

LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO
JUIZ(A) DA 56ª ZONA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho em 28/09/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2520601&crc=C8139731, informando, caso não preenchido, o código verificador **2520601** e o código CRC **C8139731**.

